PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 865, DE 27 DE MAIO DE 2014.

Inclui nova ação no plano plurianual 2014/2017 na lei das diretrizes orçamentárias de 2014.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica incluída nova ação no Plano Plurianual de 2014 a 2017, estabelecido pela Lei Municipal nº 813, de 01 de outubro de 2013, e na Lei Municipal nº 820, de 19 de novembro de 2013 – Lei das Diretrizes Orçamentárias com as seguintes indicações:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Unidade: 10.01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cod. Do Projeto	**Descrição do Projeto**	**Descrição da Ação**	**Unidade de medida**	**Qtde. Física**	***Ano***	**Fontes de financiamento**	
1190	Revitalização do Parque Mun. De Capivari do Sul	Cobertura metálica com Telhas galvanizadas	M²	1500	2014	Recursos Próprios 6.250,00	Recursos da União 243.750,00
OBJETIVO: Construção de Cobertura metálica com Telhas galvanizadas		**META:** Melhores acomodações para o Público visando o incremento do turismo.			2014 2015 2016 2017	6.250,00 - - -	243.750,00 - - -
TOTAL NO PPA E LDO						**250.000,00**	

Art. 2º Fica autorizado a partir do efetivo ingresso financeiro do recurso em conta Corrente bancária própria do Município, oriundo do Governo Federal relativo ao convênio de que trata essa Lei, a abertura do crédito adicional especial correspondente a R$ 243.750,00. tendo por cobertura a arrecadação a maior gerada pelo repasse, segundo preceitua o inc. II do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

10.192.22.601.1190.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e material Permanente R$ 243.750,00

Art. 3º Servirá de fonte de recursos a arrecadação a maior oriunda da União Federal em igual valor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 27 DE MAIO DE 2014.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração